



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 287/2019 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 406/2015.

De autoria da nobre Vereadora Sandra Tadeu, o presente projeto de lei "Dispõe sobre a proibição de que os postos de combustíveis abasteçam combustível nos veículos após ser acionada a trava de segurança da bomba de abastecimento, no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências".

Segundo a justificativa acostada ao projeto, a propositura tem como finalidade coibir a prática comum adotada nos postos de abastecimento de injetar mais combustível no tanque do veículo mesmo após o travamento da pistola de abastecimento, uma vez que tal prática é prejudicial à saúde.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura, na forma de um substitutivo, a fim de dispor sobre o índice de correção da multa estipulada e, ademais, sobre o início da vigência da lei.

O projeto de lei propõe basicamente a proibição do abastecimento de veículos automotores em postos de gasolina após o acionamento da trava automática de segurança da bomba de abastecimento, que ocorre quando o volume de combustível alcança cerca de 90% (noventa por cento) da capacidade máxima do tanque.

É importante destacar a importância desta regra, visto que o abastecimento do veículo acima deste limite acaba por prejudicar a capacidade do filtro instalado na entrada do tanque de realizar o seu trabalho, ou seja, absorver e filtrar o vapor de combustível, provocando, desta forma, a eliminação de gases tóxicos.

Outra questão relevante a ser considerada, diz respeito às partículas de carvão que acabam se soltando do filtro, em virtude de seu "encharcamento", afetando, conseqüentemente o funcionamento do motor.

Desta forma, tendo em vista a relevância da matéria, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente a sua aprovação, na forma do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 03/04/2019.

Arselino Tatto (PT) - Relator

Camilo Cristófaró (PSD)

Fábio Riva (PSDB)

José Police Neto (PSD)

Souza Santos (PRB)

Toninho Paiva (PR)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/04/2019, p. 78

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.